



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba – CRMV-PB

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 02, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre a solenidade de entrega da Cédula de Identidade Profissional no âmbito do CRMV-PB.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA (CRMV/PB)**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 591/92, do Conselho Federal de Medicina Veterinária,

considerando a Resolução CFMV nº 926, de 13/11/2009;

considerando a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Medicina Veterinária da Paraíba – CRMV-PB, na CCLXIII Sessão ordinária, realizada em 14 de janeiro de 2022, no sentido de que a solenidade de entrega da Cédula de Identidade Profissional de Médico Veterinário e de Zootecnista será presidida pelo presidente do CRMV-PB, podendo, em caso de faltas ou impedimentos eventuais, ser substituída seguindo a ordem sucessória estabelecida na Resolução nº 591/92 do CFMV.

RESOLVE:

Art. 1º. A solenidade de entrega da Cédula de Identidade Profissional de Médico Veterinário e de Zootecnista será realizada em data a ser estabelecida e previamente divulgada no sítio eletrônico e mídias sociais do Conselho, devendo ocorrer após a Plenária Ordinária que aprovou as aceitações das novas inscrições.

§1º. A solenidade de entrega poderá ser realizada na capital e/ou no interior do estado, dependendo da demanda e será presidida pelo presidente do CRMV-PB, podendo, em



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba – CRMV-PB

caso de faltas ou impedimentos eventuais, ser substituída seguindo a ordem sucessória estabelecida na Resolução nº 591/92 do CFMV.

§2º. Caso o número de cédulas seja inferior a cinco, o CRMV-PB poderá aguardar novas inscrições e emitir declaração de Regularização de inscrição com validade até a data da próxima solenidade.

§3º. A declaração de inscrito regular só será realizada ao profissional que comprovar urgência de necessidade e terá validade limitada, conforme §2º desta portaria.

Art. 2º. A entrega da Cédula de Identidade Profissional da primeira inscrição será precedida de orientações sobre a ética profissional e outros assuntos relevantes ao exercício ético das profissões sob jurisdição desta autarquia e sobre a estrutura e função do Sistema CFMV/CRMV's.

Art. 3º. O CRMV-PB poderá disponibilizar aos profissionais, materiais contendo leis, decretos e resoluções de interesse das profissões.

Art. 4º. Ficam dispensados de comparecimento os profissionais decorrentes de inscrição secundária e transferência.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CRMV-PB.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor nesta data, **revogada a Portaria nº 023, de 14 de novembro de 2019**, e demais disposições em contrário, indo à publicação no site do www.crmvpb.gov.br.

Sala da Presidência, em João Pessoa, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Méd. Vet. Valéria Rocha Cavalcanti
Presidente
CRMV/PB nº 00729-VP